



**CONCESSIONÁRIA CEG - EXPLOSÃO DE BUEIRO EM COPACABANA. EMBARGOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-33/100.171/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pela Concessionária CEG em face da Deliberação AGENERSA nº. 041, de 29 de junho de 2006, em razão da sua tempestividade, e, no Mérito, dar-lhes provimento, para alterar a redação da ementa da Deliberação AGENERSA nº. 30, de 25 de maio de 2006, para dela constar a expressão Recurso ao invés de Embargos.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2006.

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro Presidente

Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro



**10** Ano XXXII - Nº 167 - Parte I  
Rio de Janeiro, segunda-feira - 11 de setembro de 2006

**PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL D.O.**  
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 048 DE 31 DE AGOSTO DE 2006  
CONCESSIONÁRIA CEG - RIO -  
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO CEG  
IMÓVEL SITUADO NA RUA ALMTE GUILHEM, 421.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.133/2003, por unanimidade,

**DELIBERA**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa de 0,01% (um centésimo por cento) do montante do faturamento da Concessionária CEG nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração, baseado nas seguintes infrações contratuais:

I - Promover, sem o consentimento do Poder Concedente, o desmonte e descarte dos equipamentos do gasômetro instalado na Rua Almirante Guilhem nº 421, no bairro do Leblon, Município do Rio de Janeiro, descumprindo o determinado no item III, parágrafo 2º da Clausula Quarta do Contrato de Concessão;

II - Deixar de inscrever os bens constantes da Estação do Leblon, na Rua Almirante Guilhem nº 421, no registro e inventário permanente dos bens vinculados à concessão, descumprindo o determinado no item 9 do parágrafo 1º da Clausula Quarta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar a abertura de processo específico para cuidar da aplicação da penalidade determinada no Art. 1º, em atendimento ao contido na Clausula Dez, parágrafo 2º, do Contrato de Concessão.

I - Determinar à Secretária Executiva (SECEX) a lavratura do Auto de Infração correspondente à aplicação da penalidade determinada no Art. 1º, cuja minuta deverá ser submetida à Procuradoria da AGENERSA.

Art. 3º - Baixar o Proc. nº E-33/100.133/2003 em diligência para que:

I - A Concessionária CEG encaminhe, em até 10 (dez) dias úteis, cópia dos seguintes documentos:

§ 1º - Projeto e especificação dos gasômetros horizontais de alta pressão do Leblon, que foram desmontados e reparados como sucata pela CEG.

§ 2º - Boletim da última verificação de espessura dos vasos de pressão (gasômetros) do Leblon efetuada pela CEG antes dos seus desmontes.

§ 3º - Peso dos gasômetros vazios do Leblon, entregues à empresa CIRTEL.

§ 4º - Valores em que estavam assegurados os vasos de pressão (gasômetros) da Estação do Leblon, até a mais recente data de seguro, informando a vigência da apólice correspondente.

§ 5º - Descrição do modo operado da operação de desmonte, corte e remanejamento dos gasômetros efetuados pela empresa CIRTEL, sob supervisão da CEG, indicando pelo menos o tempo de cada atividade, número de funcionários envolvidos, tipo de caminhão usado para transporte do material, capacidade volumétrica e número de viagens efetuadas.

§ 6º - Comprovação da destinação dada aos seguintes equipamentos constantes do gasômetro do Leblon, desativados pela Concessionária CEG:

- a) Dois compressores alternativos - Marca Ingersoll-Rand, potência de 100 HP, capacidade de 1000 m³/h.
- b) Um compressor alternativo - Marca Worthington HB 15x11, potência de 125 HP, capacidade de 3000 m³/h.
- c) Dois transformadores trifásicos Maragoni 150 KVA, 13800/440 V.
- d) Dois motores trifásicos, 75 HP, 6 pólos, 440 V.
- e) Dois motores trifásicos, 125 HP, 4 pólos, 440 V.

§ 7º - Comprovação da destinação dada ao prédio que compunha a Estação do Leblon, na Rua Almirante Guilhem, 421.

II - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia, apure o valor atualizado da sucata referente a todos os equipamentos desmontados e descartados do gasômetro instalado na Rua Almirante Guilhem nº 421, no Bairro do Leblon, Município do Rio de Janeiro, bem como indique o valor atual do prédio tombado existente no mesmo endereço.

Art. 4º - Seja encaminhada cópia de inteiro teor do Proc. nº E-33/100.133/2003 para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, lome as providências necessárias à preservação do patrimônio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2006  
José Cláudio Mural Ibrahim  
Conselheiro Presidente  
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira  
Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira  
João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro  
José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 049 DE 31 DE AGOSTO DE 2006  
CONCESSIONÁRIA CEG - RIO -  
BUÍERO EM COPACABANA. EMBARGOS

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.171/2004, por unanimidade,

**DELIBERA**

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pela Concessionária CEG em face da Deliberação AGENERSA nº. 041, de 29 de junho de 2006, em razão da sua temporariedade, e, no Mérito, dar-lhes provimento, para alterar a redação da ementa da Deliberação AGENERSA nº. 30, de 25 de maio de 2006, para dela constar a expressão Recurso ao invés de Embargos.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2006  
José Cláudio Mural Ibrahim  
Conselheiro Presidente  
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira  
João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro  
José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 050 DE 31 DE AGOSTO DE 2006  
CONCESSIONÁRIA CEG - RIO -  
ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS -  
2006. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO  
AGENERSA Nº. 039, DE 29 DE JULHO DE  
2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.015/2005, por unanimidade,

**DELIBERA**

Art. 1º - Conhecer os Embargos, face sua temporariedade, e no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a redação da Deliberação AGENERSA nº. 039, de 29 de julho de 2006.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2006  
José Cláudio Mural Ibrahim  
Conselheiro Presidente  
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira  
Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira  
João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro  
José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 051 DE 31 DE AGOSTO DE 2006  
CONCESSIONÁRIA CEG E CEG-RI  
UTILIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO. EMBARGOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.026/2006, por unanimidade,

**DELIBERA**

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pelas Concessionárias CEG e CEGRIO em face da Deliberação AGENERSA nº. 038, de 29 de junho de 2006, em razão da sua temporariedade e, no Mérito, dar-lhes integral provimento, para retificar a redação do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº. 31, de 25 de maio de 2006, para dele constar a expressão Embargos ao invés de Recurso.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2006  
José Cláudio Mural Ibrahim  
Conselheiro Presidente  
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira  
Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira  
João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro  
José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

**Secretaria de Estado de  
Administração e Reestruturação**

CHEFIA DE GABINETE  
ATOS DA CHEFE DE GABINETE  
DE 05.09.2006

DEMITE MARIANA CHAVES DE MELLO, Professor Docente I, nível C, ref. 03, matrícula 913455-2, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/98, em razão de ter faltado 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no inquérito administrativo. Proc. nº E-03/11001362/2005.

DEMITE REINALDO DIMOS RINIZ, Professor Docente I, matrícula 838900-9, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/98, em razão de ter faltado 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no inquérito administrativo. Proc. nº E-03/10201922/2003.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE  
DE 06.09.2006

Proc. nº E-03/860037397 - De acordo. Autorizo a revisão do inquérito administrativo formulada por MÔNICA DA SILVA FARIAS, ex-detentora do cargo de Servente-CIEP, matrícula 5009938-1.

Proc. nº E-03/007845/2004 - Fica rescindido, o contrato de trabalho de CLEMÍCE DE FREITAS AGNELO, Mendonça, matrícula 184819-1, a contar de 31/01/86, nos termos da letra "f" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. nº E-01/70542/2005 - De acordo. Infiro e peido revisional formulado por ROBERTO GAMA SOUZEIRA e COSME HERNANDO DE ALPOM GUIMARÃES, por não terem os servidores apresentado fato novo capaz de ensejar a revisão do inquérito administrativo.

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO PLENO  
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

Aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (2006), terça-feira, às quinze horas (15h), no recinto do Plenário,

reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Trigesima Sexta Sessão do Conselho Pleno, sob a presidência do DR. CARLOS NABUCO DE BARCELLOS e com a presença dos Conselheiros Dr. Adhemar José Mello Reis, Dr. Amândio Silveira de Araújo, Dra. Ana Maria Bandeira da Silva, Dra. Ana Paula Serapião, Dr. Dagoberto Rodrigues Junior, Dra. Edia Maria Thomas Gomes, Dra. Maria José Teixeira de Oliveira, Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio, Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo, Dra. Roberta Monnerat Alves, Dra. Solange Maria Motta Cardoso e Dr. Walter Luiz Monteiro Hill. Participaram da Mesa os Presidentes de Câmara, Dr. Eduardo Itagyba de Araújo Padilha, Dr. Nivaldo Guimarães, Dr. José Paulo Tavares de Moraes Sarmento, Dr. Jorge Almir Gonçalves (suplente) e o Sr. Secretário-Geral, Dr. Dagoberto Rodrigues Junior. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente realizou a distribuição dos seguintes processos: **CONSELHO PLENO:** 1) **Eleron Leandro Alves**, Processo nº E-01/113.834/04, Recurso nº 2.397/06, sendo Relator Dra. Ana Paula Serapião e Revisor Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo; 2) **Paula de Oliveira**, Processo nº E-01/100.533/05, Recurso nº 2.384/06, sendo Relator Dra. Solange Maria Motta Macedo e Revisor Dr. Adhemar José Mello Reis; 3) **Jorge Ricardo Santos Klir**, Processo nº E-01/04692/88, Recurso nº 2.395/06, sendo Relator Dr. Walter Luiz Monteiro Hill e Revisora Dra. Ana Maria Bandeira da Silva; 4) **Bernardeth Ferreira de Rezende**, Processo nº E-08/306.252/88, Recurso nº 2.394/06, Relator Dr. Amândio Silveira de Araújo e Revisor Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 5) **Jafet Pedro Silva Ribeiro**, Processo nº E-01/101.591/2000, Recurso nº 2.391/06, sendo Relator Dra. Maria José Teixeira de Oliveira e Revisor Dr. Walter Luiz Monteiro Hill; 6) **Cinira Coelho de Oliveira**, Processo nº E-03/10.703.061/00, Recurso nº 2.385/06, sendo Relator Dr. Ana Maria Bandeira da Silva e Revisora Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 7) **Paulo César de Souza**, Processo nº E-28/74.452/02, Recurso nº 2.383/06, sendo Relator Dr. Dagoberto Rodrigues Junior e Revisor Dra. Solange Maria Motta Cardoso; 8) **Marcia Fernandes Mendes de Araújo**, Processo nº UERJ/273/2005, Recurso nº 2.382/06, sendo Relatora Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio e Revisor Dr. Amândio Silveira de Araújo; 9) **Alexandra Sergio Nogueira de Almeida**, Processo nº E-01/109.599/05, Recurso nº 2.401/06, sendo Relatora Dra. Edia da Silva Thomas Gomes e Revisora Dra. Ana Paula Serapião; 10) **Claudia Valéria Ribeiro Morande**, Processo nº E-03/10.101.655/88, Recurso nº 2.344/06, sendo Relator Dr. Adhemar José Mello Reis e Revisora Dra. Maria José Teixeira de Oliveira; **PRIMEIRA CÂMARA:** 1) **Jucara Guimarães da Silva**, Processo nº E-01/3395/08, Recurso nº 2.392/06; 2) **Maria das Graças Moreira**, Processo nº E-25/51424/05, Recurso nº 2.386/05; 3) **Sergio Mauricio de Oliveira Valente**, Processo nº E-01/602.477/05, Recurso nº 2.389/06; 4) **Hermínia Helena Santos Lopes**, Processo nº E-08/310.286/85, Recurso nº 2.399/06; **SEGUNDA CÂMARA:** 1) **Marilda Vieira Santos**, Processo nº E-08/309.838/85, Recurso nº 2.393/06; 2) **Bianca Garcia de Carvalho**, Processo nº E-21/602.055/05, Recurso nº 2.390/06; 3) **Sergio Carlos D'Ipollito**, Processo E-12/35.129/95, Recurso nº 2.388/06; **TERCEIRA CÂMARA:** 1) **Diana Lopes da Silva**, Processo nº E-08/600.142/06, Recurso nº 2.396/06; 2) **Rosemaria Ávila**, Processo FESP/01/501.376/05, Recurso nº 2.398/06; 3) **Miracy Góis de Araújo**, Processo nº E-08/306.591/88, Recurso nº 2.387/06. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão plenária às 16h (dezesseis horas). Para constar, eu, Dagoberto Rodrigues Junior, Secretário-Geral do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Vice-Presidente do CRASE/RJ, após ser submetida à aprovação na próxima sessão plenária, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno do CRASE/RJ.

**DAGOBERTO RODRIGUES JR.**  
Secretário-Geral

**CARLOS NABUCO DE BARCELLOS**  
Vice-Presidente

1ª CÂMARA  
PALTA DE JULGAMENTO

O Senhor Presidente da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, Dr. EDUARDO ITAGYBA DE ARAÚJO PADILHA, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 14 de setembro de 2006, quinta-feira, às 13h (treze horas), no recinto do Plenário, o Av. Erasmo Braga nº 118, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 2.373/2006 - PROCESSO Nº E-03/10.700.079/2005  
RECORRENTE - ALEXANDRE LUIZ DE LACERDA HAINACKI  
RELATORA - Consª Maria José Teixeira de Oliveira  
REVISOR - Consª Amândio Silveira de Araújo  
OBJETO: Acumulação de cargos.

CONTINUAÇÃO:  
RECURSO Nº 2.305/2006 - PROCESSO Nº E-26/51.679/2005  
RECORRENTE - GERALDO FRANCISCO DE CARVALHO  
RELATOR - Consª Amândio Silveira de Araújo  
REVISOR - Consª Dagoberto Rodrigues Junior  
OBJETO: Acumulação de cargos.

**ATENÇÃO:** É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, I, *in fine*, e 56, *caput*, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83 (Anexo à Resolução nº 810/SAD), de 08.02.83, do Exm. Sr. Secretário de Estado de Administração), pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO DETRAN-RJ**  
Disque 24 Horas Vistoria, Habilitação, Informações:  
3 460-4040, 3 460-4041 ou 3 460-4042  
RELACIONAMENTO COM O AGENCIADOR  
SERVIDORES DE VISTORIA, HABILITAÇÃO  
www.detran.rj.gov.br